



## **LEI Nº 219/07**

**Data 19/12/07**

Súmula: Dispõe sobre reposição salarial aos funcionários da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Concede reposição salarial aos funcionários que integram o quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no percentual de 6% (seis por cento) a partir de 01 de abril de 2008.

**Art. 2º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste, aos 19 de Dezembro de 2007.

**Adair Ceccatto**  
Prefeito